



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXVI Nº 3744 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ QUARTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2024

SUMÁRIO

PORTARIAS	02
TERMO DE ACORDO	02
EXTRATOS CLCA	03



Assinatura Digital



PORTARIAS

TERMO DE ACORDO

ID: 3744



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 453/2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados do cargo de provimento em comissão:

NOME	CARGO	SECRETARIA
BRENDA RIBEIRO MACHADO	COORDENAÇÃO REGIONAL DISTRITO II	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
JORGE LUIZ LIMA MACHADO	SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO / ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 09 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES
SOUZA:01090046391

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA:01090046391
Dados: 2024.10.09 12:21:16 -03'00'

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00354/2024)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Parnaíba/PI	CNPJ:	06.554.430/0001-31
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES Nº 80	CEP:	64200-490
Bairro:	BAIRRO NOVA PARNÁIBA	Fax:	
Telefone:	8698833-8129		
E-mail:	jrocha@hotmail.com		
Representante	FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA		
CPF:	010.900.463-91	Complemento:	
Cargo:	Prefeito	Data início da	01/01/2017
E-mail:	miletsantos@uol.com.br		
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-IPMP	CNPJ:	12.941.961/0001-80
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR CHAGAS RODRIGUES, Nº 1080	CEP:	64200-490
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	8603323-1774		
E-mail:	ipmp@parnaiba.pi.gov.br		
Representante	JOAO ROCHA DE OLIVEIRA		
CPF:	002.008.914-72	Complemento:	
Cargo:	Presidente	Data início da	01/01/2017
E-mail:	jrochaoliveira@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 2619/2011 e Lei nº 3861/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-IPMP é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Parnaíba da quantia de R\$ 2.835.252,65 (dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2024 a 09/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Parnaíba confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.835.252,65 (dois milhões e oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 47.254,21 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 47.254,21 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), vencerá em 10/10/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero virgula zero virgula por cento), conforme Lei nº Lei nº 2619/2011 e Lei nº 3861/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês).

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00354/2024)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Parnaíba - PI / 09/09/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
01090046391	FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 09/10/2024
00200891472	JOAO ROCHA DE OLIVEIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 09/10/2024
1320081672	FERNANDO CARVALHO SANTOS CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 09/10/2024
6871024320	SANDRA MARIA FORTES DE ARAUJO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 09/10/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 09/10/2024 09:13:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1514124&cc=F0ABB16C>, informando o código verificador: 1514124 e código CRC: F0ABB16C.

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 860/2024

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36737/2024-PMP/PI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADO: F. E. DE CASTRO RIBEIRO;
CNPJ: 14.122.465/0001-20;
OBJETO: locação de um ônibus com no mínimo 45(quarenta e cinco) lugares, ar condicionado e banheiro, para realizar viagens Parnaíba – Teresina, ida e volta, visando o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, de Parnaíba a Teresina, ida e volta pelo quantitativo de 30(trinta) diárias de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 20/2024, Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/2021;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2025; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12; Fonte de Recurso: 500/300/000;
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2024;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 314/2023- PMP

VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 93/2023.
LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP;
LOCADOR: A. C. DOS SANTOS SERVIÇOS;
CNPJ: 04.871.479/0001-92;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 314/2023 por mais 03 (três) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de tecnologia da informação para desenvolvimento do website com hospedagem para a garantia da transparência das informações do IPMP, conforme solicitação e justificativa constante no Processo nº 433/2024, de interesse do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba – IPMP;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2327; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.17; Fonte de Recurso: 802/999/000;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024;

EXTRATO DE TERMO

ID: 3744



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 420/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 36059/2024.
REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato nº 420/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a empresa **CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA;**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA;
CONTRATADO: CERRO CONSTRUCOES E SINALIZACAO LTDA;
CNPJ: 32.405.756/0002-07;
OBJETO: O objeto deste aditivo é o acréscimo de valor no montante de R\$ 151.478,68 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), objetivando SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONATAL PARA DIVERSOS TRECHOS DO MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA, conforme SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 00544/2024, justificativa técnica e parecer jurídico;
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Isabella Salomão Moraes (Diretora de Documentos Oficiais)

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Junior
Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

Ismael Lima de Abreu
Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa
Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo
Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro
Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana
Ouvidor Geral do Município

Anna Maria de Albuquerque Ferreira
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Interino

Ruben Sousa Ferreira
Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

Bruno do Nascimento Benício
Secretário de Esportes e Lazer

Rafel Costa Lima
Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Miriam de Araújo Souza
Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo
Superintendente de Turismo

Gabriela Alves dos Santos
Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira
Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Suely Pinheiro Araripe
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

